

(Re)pensando o Lugar da Educação em Direitos Humanos na Educação de Surdos

Por *MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAVALCANTE*

Resumo:

O presente artigo tem por objetivo discutir a Educação em Direitos Humanos como uma política pública de efetivação dos Direitos Humanos da pessoa com surdez. Para tanto, percorremos um caminho teórico, tendo a revisão de literatura como metodologia. De acordo com os achados teóricos, é possível afirmarmos que a educação de surdos saiu de um patamar de total exclusão para chegar hoje ao que denominamos de inclusão. Contudo, ainda são grandes as lutas pela garantia dos Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos é uma política pública que pode auxiliar na formação da concepção de surdo como sujeito de direitos.

Palavras-chaves: Educação em Direitos Humanos. Surdos. Direitos.

Introdução

Os surdos, ao longo dos anos, sofreram e ainda sofrem preconceitos e exclusões em razão da sua limitação física. Contudo, o quadro no qual se encontra a educação de surdos demonstra que ocorreram transformações na realidade vivenciada por estas pessoas, pois há, na atualidade, uma busca pela garantia dos direitos dos surdos. Nesse entorno, a Educação em Direitos Humanos se constitui como uma forma de efetivar os Direitos Humanos da pessoa com surdez.

Tendo como escopo a ideia de que a Educação em Direitos Humanos (EDH) pode embasar uma educação que respeite os Direitos Humanos da pessoa surda, o presente artigo busca discutir a EDH como uma política pública de concretização dos Direitos Humanos da pessoa surda, como também objetiva identificar a educação de surdos como um Direito Humano. Numa abordagem qualitativa, este artigo traz uma pesquisa bibliográfica sobre o tema, através da qual foram coletados dados sobre a educação de surdos e sobre a Educação em Direitos Humanos.

O mesmo se estrutura em três breves partes. Na primeira – Da exclusão à inclusão: breves recortes históricos sobre a educação de pessoas com limitações físicas- trazemos as ideias sobre os momentos históricos vivenciados pelos que possuem limitações físicas. Na segunda parte – Educação em Direitos Humanos (EDH) e a educação da pessoa com surdez- abordamos sobre a importância da EDH para a educação dos surdos. E por último, mas não menos importante, no terceiro ponto – Língua de sinais: reconhecimento dos Direitos Humanos da pessoa com surdez- apontamos a utilização da língua de sinais como uma forma de respeitar a dignidade humana do sujeito surdo.

1. Da exclusão à inclusão: breves recortes históricos sobre a educação de pessoas com limitações físicas

Ao refletirmos sobre a educação da pessoa com surdez, faz-se necessário trazeremos alguns recortes da trajetória histórica vivida por estas pessoas que, ao longo dos anos, foram vítimas de preconceitos sociais diante da sua limitação física em conjunto com as demais pessoas que possuíam outro tipo de necessidades especiais.

Todavia, este texto não se objetiva a traçar todo o processo vivenciado pelos surdos ao longo da história, mas sim destacar alguns aportes teóricos sobre as concepções, em alguns momentos históricos, diante do surdo e das pessoas com limitações físicas. Aqui propomos pensar sobre algumas conquistas da educação de surdos, enfatizando que ainda há muito que fazer para a efetivação do surdo como um sujeito de direitos.

A história nos mostra que ranços do preconceito que perduram, até hoje, frente ao surdo, têm sua origem ainda nas antigas civilizações como a Egípcia, a Romana e a Grega, sendo esta última a que apresenta dados históricos de sacrifícios a pessoas que possuíam alguma limitação física, pois na Grécia, mais precisamente em Esparta, só eram aceitas as crianças que nascessem sem nenhuma característica física considerada “anormal” pelas pessoas da época.

De acordo com Correia (1997), durante a Idade Média, época de muitos valores religiosos, as pessoas que nasciam com alguma característica física e/ou mental diferente das dos demais sujeitos, eram julgadas e sacrificadas, pois a deficiência era vista como algo oriundo das forças do mal. Cultuava-se, então, a perfeição

física e mental para que o ser humano se tornasse a imagem e semelhança de Deus. Assim, os surdos e os demais deficientes sofriam com a *exclusão*.

Além disso, foi ainda durante a Idade Média que valores religiosos também originaram o sentimento de piedade por parte de alguns nobres. Este sentimento desencadeou um processo de segregação, no qual foram propiciados ambientes em que se separavam estas pessoas da sociedade, as segregavam, para não mais sacrificá-las. Todavia, as pessoas com limitações físicas ainda eram vistas como perigosas para a sociedade. A fase da exclusão perdurou até o século XX.

Segundo Facion e Silva (2008) foi ainda no século XX que teve início a fase da segregação, na qual as pessoas com necessidades especiais, incluindo os surdos, passaram a ser atendidas em grandes instituições, até mesmo para se alfabetizarem. São as denominadas escolas especiais. Ainda conforme os autores, a partir da década de 1970 tem início a fase da integração, na qual a pessoa com necessidades especiais ingressa na escola regular.

A ideia de inclusão escolar teve início na década de 1980 nos países desenvolvidos, sendo difundida para os demais países a partir da década de 1990, mais precisamente a partir de 1994 através da Declaração de Salamanca, a qual defende uma educação para todos.

Sobre a inclusão, Jesus (2009, p. 16) ressalta que: "A inclusão é uma proposta educacional e social que celebra as diferenças e as diversidades." Dessa forma, incluir é respeitar o direito e a dignidade humana. É favorecer o convívio com as diferenças. Todavia, incluir não é apenas inserir o indivíduo no ambiente das demais pessoas, pois, ainda segundo a autora, é preciso que o espaço físico e os procedimentos sejam adequados às particularidades dessas pessoas.

Apesar de que, na contemporaneidade, é difundida a ideia de inclusão das pessoas surdas e de muita coisa ter mudado desde a antiguidade até os dias atuais, não raro, encontramos pessoas surdas que ainda são vítimas de algum tipo de exclusão e/ou de segregação. Assim, ainda há muito que fazer em busca da validação dos Direitos Humanos das pessoas com surdez.

Faz-se necessário que a escola esteja atenta às questões da Educação em Direitos Humanos para que possa propiciar um ensino que leve em consideração a dignidade humana dos surdos, pois incluir não é o bastante. É emergente que a educação saiba respeitar o sujeito de direitos que é o surdo.

2. Educação em Direitos Humanos (EDH) e a educação da pessoa com surdez

O debate sobre a educação de surdos evoca a reflexão sobre os Direitos Humanos, pois foi através das lutas pela garantia destes direitos que a educação dos surdos foi ganhando seu espaço. Assim, a oferta da educação à pessoa com surdez é uma das formas de efetivação dos Direitos Humanos. É com base nessa conjectura que consideramos de fundamental relevância uma breve abordagem teórica sobre a importância da Educação em Direitos Humanos (EDH) para a educação dos surdos.

Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos que se assiste a uma busca pela validação dos Direitos Humanos (DH). A partir da elaboração deste documento, em 1948, muitos outros documentos surgiram para enfatizar a importância do respeito aos Direitos Humanos. Dentre os documentos, é possível destacarmos a Declaração de Salamanca, a qual chama a atenção para a inclusão social de todos, e, a nível nacional, a Constituição Federal de 1988 que também enfatiza a questão dos direitos.

Assim, se a educação de surdos, ao longo da história, passou por períodos de total exclusão e hoje já é possível perceber ares de inclusão acontecendo, essas conquistas de respeito ao DH só se tornaram possíveis de acontecer devido às lutas que imbuíram esses documentos. Contudo, apesar do patamar de inclusão no qual a educação de surdos se encontra, ranços históricos do preconceito perduram até a atualidade. É nesse cenário que entra a EDH como uma política pública que favorece a dissolução de preconceitos e propicia o DH do surdo à educação e à formação de sua identidade.

Conforme Benevides (2003), trabalhar com a Educação em Direitos Humanos significa formar uma cultura de respeito à dignidade humana, promovendo a efetivação de valores, tais como: os de justiça, de igualdade, de tolerância, de paz e de cooperação. Com isso, favorece a formação de comportamentos e de pensamentos que respeitem as diferenças.

A Educação em Direitos Humanos possui princípios a serem seguidos, os quais podem ser divididos em três dimensões: princípios éticos, princípios políticos e princípios educacionais. Ambos merecem respaldo mediante a importância que possuem para a efetivação da EDH. Contudo, os princípios éticos têm destaque frente à educação de surdos.

Os princípios éticos seguem a concepção da dignidade da pessoa humana, o que torna cada ser humano como um sujeito de direito. Esta dignidade deve ser conferida a todo ser humano, independentemente de suas características, diferenças e desigualdades. Assim, é preciso que haja respeito à diversidade, tolerância às desigualdades e solidariedade ao diferente (SILVEIRA, NADER & DIAS, 2007).

Dessa forma, a Educação em Direitos Humanos, através dos seus princípios éticos, favorece uma educação que acate a dignidade da pessoa surda. Através desses pressupostos, os surdos deverão ser respeitados em suas diferenças, desigualdades e na sua diversidade cultural. Portanto, educar em/para os Direitos Humanos na educação de surdos é respeitar a disparidade humana em meio a uma sociedade na qual o preconceito tem aumentado concomitante ao crescimento de tipos de diferenças.

3. Língua de sinais: reconhecimento dos Direitos Humanos da pessoa com surdez

Ao nascer, tanto a criança surda quanto a ouvinte, se comunica através de gestos e expressões. Com o passar do tempo, a criança ouvinte entra no processo de aquisição da fala, deixando os gestos num segundo plano em sua comunicação. Porém, a criança surda não entra naturalmente nesse processo. Com isso, a comunicação através de sinais e de gestos torna-se ainda mais importante para a aprendizagem e desenvolvimento de uma pessoa surda.

É com base nessa premissa que consideramos a educação para os surdos através da língua de sinais, a língua natural dos surdos, um respeito à dignidade e ao Direito Humano da pessoa com surdez. Se por algum momento o surdo tende a ser considerado um sujeito incompleto pelos que possuem preconceitos, a aquisição da "língua de sinais legitima o surdo como 'sujeito de linguagem' e é capaz de transformar a 'anormalidade' em diferença" (SANTANA, 2007, p.32).

Nesse entorno, a educação de surdos através da língua de sinais deve ser uma conquista dos Direitos Humanos das pessoas surdas, tendo que ser respeitada, quer seja numa escola inclusiva ou bilíngue.

De acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos- PNEDH (BRASIL, 2007, p.25), a Educação em Direitos Humanos é um processo

multidimensional que orienta a formação de sujeitos de direitos. Por possuir caráter multidimensional, a EDH deve articular suas dimensões:

a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. (BRASIL, 2007, p.25).

O fragmento de texto supracitado contribui para a compreensão sobre as dimensões da Educação em Direitos Humanos, as quais estão em consonância com uma educação que respeite a pessoa surda e, principalmente na dimensão "d" que se refere ao uso de metodologias e linguagens contextualizadas, que respeite a educação de surdos através da língua de sinais.

Assim, é válido afirmar que tanto o educar através da LIBRAS, quanto o difundir atitudes e comportamentos de respeito aos Direitos Humanos e o formar uma consciência cidadã, são exemplos de ações a serem desenvolvidas por escolas e por pessoas que se preocupam com a dignidade humana dos surdos.

Considerações finais

A educação da pessoa surda precisa está coadunada com aportes da Educação em Direitos Humanos, começando pelos currículos dos cursos de formação inicial dos profissionais que trabalham com essas pessoas, pois é emergente a necessidade de garantir os Direitos Humanos da pessoa com surdez.

Essa não é uma tarefa fácil. Contudo, não é permissível que em pleno século XXI ainda perdurem preconceitos que tolhem a dignidade humana do sujeito surdo. Em muito avançamos, todavia, ainda há muito que fazer pela garantia de uma educação de qualidade para os surdos.

Referências:

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação em direitos humanos: de que se trata? In: BARBOSA, Raquel Lazzari Leite (org.). **Formação de educadores: desafios e perspectivas**. São Paulo: Editora UNESP, 2003.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

CORREIA, L. M. **Alunos com Necessidades Educativas Especiais nas Classes Regulares**. Porto: Porto Editora, 1997.

FACION, José Raimundo; SILVA, Maria de Fátima M. Caldeira. Perspectivas da inclusão escolar e sua efetivação. In: FACION, José Raimundo (org.). **Inclusão escolar e suas implicações**. 2. ed. Curitiba: Ibpex, 2008.

JESUS, Lisiane Nunes de. **Inclusão do deficiente auditivo: alicerce: família, escola e sociedade**. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.

SANTANA, Ana Paula. **Surdez e linguagem: aspectos e implicações neurolinguísticas**. São Paulo: Plexus, 2007.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; NADER, Alexandre Antonio Gilli & DIAS, Adelaide Alves. **Subsídios para a Elaboração das Diretrizes Gerais da Educação em Direitos Humanos** – versão preliminar. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007.



MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAVALCANTE

Pós-Graduada em Educação Infantil (FIP);
Graduanda em Licenciatura Plena em Letras Libras (UFPB/Virtual); Pedagoga com Habilitação em Educação Infantil (UEPB); Possui curso de Libras (Centro Educacional de Surdos e Auditantes de Pernambuco-CESAPE); Ministrou aulas de Libras (básico) para crianças e adolescentes.

E-mail: fafatimadesenhista@hotmail.com